



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar - Caixa Postal 111 - Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Circular nº 036/19

Adamantina, 29 de agosto de 2019.

Senhor (a) Vereador (a),

Cumprindo disposições regimentais, comunico a Vossa Excelência que, para a 59ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 02 de setembro, segunda-feira, às 20h00min, constam para serem apreciados na Ordem do Dia os seguintes projetos:

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 042/19 – PM – que “Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano constante da Matrícula nº 26.733 do Oficial de Registro de Imóveis local e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar nº 016/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso dos Imóveis que especifica e dá outras providências.” O referido projeto recebeu emendas.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo nº 009/19 – Vereadores Paulo César Cervelheira de Oliveira, Hélio José dos Santos e João Davoli – que “Concede ao Ilustríssimo Senhor Dr. Márcio de Almeida Maciel o título de Cidadão Adamantinense.”

Projeto de Lei nº 050/19 – Todos os Vereadores – que “Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Residencial “Altos da Colina.”

Projeto de Lei nº 052/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento d Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 057/19 – Mesa da Câmara – “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Legislativo possa celebrar Convênio com prestadores de serviços da área de saúde, visando a prestação de serviços médicos e hospitalares aos servidores da Câmara Municipal, mediante desconto em folha de pagamento.”

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 036/19 – PM – que “Dispõe sobre a criação de função gratificada de Coordenador de Serviços e de Manutenção, bem como sobre seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e altera o Anexo I da Lei nº 3.859, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.” (recebeu emenda)

Projeto de Lei nº 051/19 – Vereador Eduardo Rodrigues Fiorillo, Hélio José dos Santos e Maria de Lourdes Santos Gil – que “Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Apoio Materno Infantil - GAMI.”

Projeto de Lei nº 053/19 – PM – que “Aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 054/19 – PM - que “Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar nº 017/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Dias Neto Representações Ltda.”

Projeto de Lei Complementar nº 018/19 – PM – que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Márcia Marina dos Santos Pereira - ME.”

Projeto de Lei Complementar nº 019/19 – PM - que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME.”

Projeto de Lei Complementar nº 020/19 – PM - que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Ronaldo Orestes Mariusso & Cia. Ltda.”

Projeto de Lei Complementar nº 021/19 – PM - que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Ato Solução Ambiental Eireli.”

Projeto de Lei Complementar nº 022/19 - PM - que “Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Daniela M. Andreotti Oliveira - ME.”

ANTÔNIO SPANHOLO
Assessor Legislativo